

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Rodrigo Borges Fontan, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 31/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.084360/2018, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	Josemira Miranda Silva Santana EPP
CNPJ:	14.728.474/0001-69
Endereço:	Rua Cavalcante Carteiro, 10, Fonte do Doutor – Cruz das Almas/BA, CEP: 44.380-000
Telefones:	(75) 3316-0270/0271
Representante Legal:	Josemira Miranda Silva Santana
Identidade e CPF:	RG: 09.724.175-08 CPF: 785.288.795-34
E-mail:	contato@motorservicos.com

GRUPO ÚNICO

ÓRGÃO	ÁREAS (m²)	QUANT. DE APLICAÇÃO	TOTAL DE ÁREA (M²)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
INTERNA	362.434,39	4	1.449.737,56	R\$ 0,79	R\$ 1.145.292,67
EXTERNA	375.857,63	4	1.503.430,52	R\$0,79	R\$ 1.187.710,11

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 2.333.002,78 (Dois milhões, trezentos e trinta e três mil, dois reais e setenta e oito centavos).

QUANTITATIVO GERAL DE ÁREAS

Órgão Gerenciador		ÁREAS (M2)	
		INTERNA	EXTERNA
1	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER	670	4
Órgãos Participantes			
2	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA	2.688,34	1.790,44
3	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	1.508,24	523,8400
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE -	3.765,63	3.545,63

5	GABINETE DO VICE PREFEITO - GVP	144,7	434
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -SEMINFRA	19.409,42	9.557,90
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES	74.926,49	1.064,04
8	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - IPREV	2.635,50	2.276,95
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	19.975,83	24.399,08
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	174.530,91	201.982,22
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET	2.537,68	5.644,08
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR	528	24
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	32.047,75	42.628,60
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	2.800	700
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC	2.873,85	957,25
16	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC	444,35	226,80
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – SEMDS	4.242,30	53.317,80
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSC	2.729,40	3.733
19	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT	4.000,00	20.700,00
20	Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió- SLUM	5.053	1.845
21	Secretaria Municipal de Governo SMG	4.923	503
	TOTAL GERAL DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	362.434,39	375.857,63

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 31/2019-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 31/2019-CPL/ARSER

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

2.5 A lista de material nº 1162/2018 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 Telefone (82) 3315-3713/14/15.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
		Avenida Thomas Espíndola, nº 314, Farol, Maceió
		Rua Guedes Gondim, nº 55, Centro, Maceió
		Rua Buarque de Macedo, nº 170, Centro, Maceió
		Rua Caxeú, s/n, Benedito Bentes, Maceió
		Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió
3	SEMED	Sede Semed
		Escola Cícera Lucimar De Sena
		Escola Maria Do Socorro Tavares
		Escola Maria Carrascosa
		Escola Zanelli Caldas
		Escola Dr. Orlando Araújo
		Escola Almeida Leite
		Escola Antídio Vieira
		Escola Antônio Mário Mafra
		Escola Claudinete Batista
		Creche Lindolfo Collor
		Creche Mestre Izaldino
4	SEMED	Creche São Sebastião



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

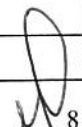
	Creche Suzana Palmeira
	Creche Tereza Liseaux
	Escola Deraldo Campos
	Escola Francisco Melo Caic Vergel
	Escola José Bandeira - Vergel
	Escola Lindolfo Collor
	Escola Mons. Luiz Barbosa
	Escola Nossa Sra. Aparecida
	Escola Nossa Sra. Da Guia
	Escola Nosso Lar 1(Élio Lemos)
	Escola Padre Silvestre Vedregor
	Escola Pio X
	Escola Rui Palmeira
	Escola Silvestre Péricles
	Escola Tereza De Jesus
	Escola Walter Pitombo Laranjeiras
	Escola Ranilson França
	Creche Maria Aparecida
	Escola Higino Belo
	Escola José Carneiro
	Escola Lyons Club
	Escola Luiz Calheros Jr
	Escola Luiza Suruagy
	Escola Manoel Coelho Neto
	Escola Mascarenhas De Moraes
	Escola Radialista Edécio Lopes
	Escola Padre Brandão Lima
	Creche Agenor Fernandes
	Escola Dom Miguel Fenelon Câmara
	Escola Hermínio Cardoso
	Escola João Sampaio
	Escola Luiz Pedro Da Silva I
	Escola Major Bonifácio da Silveira
	Escola Maria Nilda Dos Santos Silva
	Escola Pedro Café
	Escola Maria De Fátima Melo Santos
	Escola Zilca De Oliveira
	Escola Marcos Soriano

	Escola Sérgio Luiz Pessoa Braga
	Escola Braga Neto
	Escola Antônio Semeão Lamenha Lins
	Escola Arnon Afonso De Mello
	Escola Dr Balthazar De Mendonça
	Creche Maria Liege Tavares
	Creche Rosane Collor
	Escola Dom Helder Câmara
	Escola Eulina R. de Alencar
	Escola Gerusa Costa
	Escola Henrique Equelman
	Escola João XXIII
	Escola José Correia Costa
	Escola Kátia Pimentel Assunção
	Escola Lenildo Alves
	Escola Mons. Antônio Assunção
	Escola Olavo Bilac
	Escola Paulo Freire
	Escola Pompeu Sarmento
	Escola Marilúcia Macedo Dos Santos
	Escola Marizete Correia
	Creche Ruth Quintela
	Escola Vereador Audival Amélio
	Creche Tenente Madalena Proinfância Tipo C
	Creche Nosso Lar Proinfância Tipo B
	Escola Aurélio Buarque De Holanda
	Escola Benedita Da Silva Santos
	Creche Breno Agra
	Creche Heloisa De Gusmão
	Escola Elizabeth Anne Lyra
	Escola Elma Marques Curti
	Escola Frei Damião
	Escola José Maria De Melo - Caic Benedito Bentes
	Escola Maria De Fátima Lira
	Escola Nise Da Sliveira
	Escola Petrônio Viana
	Escola Paulo Herique Costa Bandeira

	Escola Maria José Clemente
	Escola Santo Antonio
	Creche Elza Lira
	Escola Selma Bandeira
	Escola Maria Cecília Pontes Caraubá
	Escola Rodrigues Alves (Educação Infantil)
	Escola Luiz Abílio (Cidade Sorriso II)
	Escola Maria Carmelita C. Gama Caic Ufal
	Escola Casa Da Amizade
	Escola César Augusto
	Escola Cícero Dué Da Silva
	Escola Cleto Marques Luz
	Escola Corinto Campelo Da Paz
	Creche Hermé Miranda
	Creche Kyra Maria Barros Paes
	Creche Lêda Collor
	Escola Denisson Menezes
	Escola Dom Antônio Brandão
	Escola Graciliano Ramos
	Escola Hévia Valéria
	Escola Jaime Amorim Miranda
	Escola Jaime De Altavila
	Escola José Haroldo Da Costa
	Escola Luiz Pedro Da Silva II
	Escola Luiz Pedro Da Silva IV
	Escola Manoel Pedro Dos Santos
	Escola Maria De Lourdes Pimentel
	Escola Natalina Costa Cavalcante
	Escola Octávio Brandão
	Escola Pedro Suruagy
	Escola Sílvia Celina Nunes Lima
	Escola Suzel Dantas
	Escola Tobias Granja
	Escola Jareda Viana
	Escola Yêda Oliveira Dos Santos
	Escola Zumbi Dos Palmares
	Escola Jorge De Lima

		Escola Donizete Calheiros
		Creche Benevides Epaminondas
		Creche Herbert De Souza
		Escola Marechal Floriano Peixoto
		Escola Neide Freitas França
		Escola Padre Pinho
		Escola Pedro Barbosa Jr
		Escola Sagrado Coração De Jesus
		Creche Bela Vista Proinfância Tipo C
		Creche Casa Forte Proinfância Tipo C
		Creche João Sampaio Proinfância Tipo B
		Creche José Aprígio Vilela Proinfância Tipo B
		Creche Novo Jardim Proinfância Tipo B
		Creche Osman Loureiro Proinfância Tipo B
		Creche Recanto Das Estrelas Proinfância Tipo B
		Creche Recanto Dos Contos Proinfância Tipo B
		Creche Vila Olímpica Proinfância Tipo B
		Creche Village Campestre Proinfância Tipo B
5	SEMELJ	Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
		Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751
6	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
7	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
		Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, BR 316, s/n, Fazenda Catolé – Santos Dumont
		Rua Arcênio Fortes, 442 – Pinheiro
		Rua Sementeira, s/n – Vergel do Lago
8	SEMDS	SEDE. Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232
		DEFESA CIVIL.
		CEMITÉRIOS.
9	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
10	SEMSCS	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel CEP 570145-10 // Fones: (82) 3315-2848 /1920
11	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
12	SEMTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409

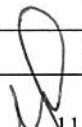
13	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
14	SEMTABES	Parque Rio Branco, 71, Levada. Mercado do Artesanato.
		Rua Dr Antônio Nunes Leite, Bebedouro. Mercado do Bebedouro.
		Rua Caxeú, Benedito Bentes. Mercado do Benedito Bentes.
		Rua de Praia, Fernão Velho. Mercado de Fernão Velho.
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 1.
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 2.
		Av. Comendador Leão, Jaraguá. Mercado do Jaraguá.
		Parque Rio Branco, Levada. Mercado da Produção.
		Rua Luíza Suruagy, Levada. Mercado Popular.
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Mercado do Tabuleiro.
		Na Rua do Livramento, Centro. Shopping Popular.
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Feirinha do Tabuleiro.
		Rua Ernesto Gomes Maranhão, Jatiúca. Feirinha da Jatiuca.
		Rua Barão de Anadia, 85, centro. Sede Semtabes.
		Rua Barão de Anadia, 73, centro. Sede 2 Semtabes.
15	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122 Rua Dias Cabral, Centro, Maceió.
16	FMAC	Rua Melo Moraes, 63, Centro, Maceió/AL
17	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
18	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
19	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
20	SEMAS	Praça Raul Ramos, nº 11 Poço
		Rua Marquês de Pombal, 32 Vergel
		Rua Coronel Lima Rocha, 814 Pinheiro
		Av. Marquês de Abrantes s/n Bebedouro
		Rua Dom Avelar Brandão, nº 375. Qd. E Loteamento Iguaçu Feitosa
		Rua Padre Luiz Américo Galvão, nº 287 Cruz das Almas
		Rua São Paulo nº 02 Tabuleiro dos Martins
		Conj. Graciliano Ramos nº 1153, Qd E-03 Cidade Universitária
		Conj. Benedito Bentes II, Rua c-08, Qd- 08 nº 527
		Conj. Benedito Bentes I, Avenida Pratagy, Qd- A-6, nº 351 Benedito Bentes
		Rua Antônio Gerbase, 83. Farol
		Rua Antônio Gerbase, nº 106 Farol (Pitanguinha)



	Rua Coronel Francisco Silva, nº 65 Farol
	Rua Barão Jose Miguel nº366 Farol
	Av. Hilda Felix de Oliveira nº 600 Santa Lúcia
	Av. Comendador Leão, S/N Poço
	Ladeira Rosalvo Ribeiro Nº 87 Centro
	RUA AUGUSTO RIBEIRO, 62, JATIÚCA
	Rua Santos Pacheco ,nº 342 Prado
	Av. Belmiro Amorim, nº 346 Santa Lúcia
	Conj. Cidade Sorrisoll, Rua P, Qd-E, lote 01 Benedito Bentes
	Praça Raul Ramos, nº 01 Poço
	Avenida da Paz, nº 994 Jaraguá
	Avenida Tomás Espindola , nº 86 Farol
	Av. Amazonas , nº 90 Prado
	Campus Universitário UFAL, s/n-Rodovia BR 104 km 14 Tabuleiro dos Martins
	Rua Barão de Atalaia, nº 753 Poço
	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos,nº 597 Farol
	COMENDADOR LEAO, 1383 Poço
	Rua Marquês de Abrantes s/n Bebedouro
	Rua Coronel Salustiano,310. São Jorge
	Rua General Hermes, 1752. Bom Parto
	Rua das Flores s/n Ponta Grossa
	Conjunto Residencial Cidade Sorriso I Benedito Bentes
	Conjunto Residencial Osman Loureiro,242, lote 10,Qd-C1. Clima Bom
	Av. Alice Caroline, 43.Vila Olímpica Lauthenay Perdigão Cidade Universitária
	Rua João Ulisses Marques, 112. Prado
	Praça São José, 37. Fernão Velho
	Rua Conego Tobias s/n Pitanguinha
	Rua Roldão de Siqueira Fortes,710 Santos Dumont
	Conjunto Selma Bandeira, s/n, Qd-T Benedito Bentes
	Rua Jarbas Andrade,119,COHAB Jacintinho
	Rua José Jorge de M. Gonçalves s/n- Conj. Jacintinho
	Rua Agnelo Barbosa ,527. Prado
	Novo Lot. Rio Novo RIO NOVO
	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	CEREST
	ZOONOSE

21	SMS	SEDE DO 1º DISTRITO
		COVISA – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		SEDE DO 2º DISTRITO SANITÁRIO
		FARMÁCIA POPULAR
		PATRIMÔNIO/ SERVIÇOS GERAIS
		SEDE DO 3º DISTRITO
		SEDE DO 4º DISTRITO
		SEDE DO 5º DISTRITO
		ALMOXARIFADO
		ARQUIVO
		GARAGEM
		PAM SALGADINHO
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO
		CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE
		UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA
		CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE
		UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA
		UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES (2º Centro)
		2º DISTRITO SANITÁRIO
		UNIDADE DE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO
		UNIDADE DE SAÚDE PROF. DURVAL CORTEZ
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC – VIRGEM DOS POBRES
		UNIDADE DE SAÚDE TARCISO PALMEIRA
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO
		MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA
		UPA TRAPICHE
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA
		UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANÃA CNES 2005638
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO CNES 2005778
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – CESMAC
		UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA
		CAPS AD. DR. EVERALDO MOREIRA
		PAM BEBEDOURO
		UNIDADE DE SAÚDE JOÃO SAMPAIO
		CAPS SADI FEITOSA CARVALHO

	UNIDADE DE SAÚDE EDVALDO SILVA
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS
	UNIDADE SAÚDE GERALDO MELO
	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ BERNARDES NETO
	UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH
	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS – ZEZITO
	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA
	UNIDADE DE SAÚDE VILA EMATER II
	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO
	CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA
	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II
	UNIDADE SAÚDE FELICIO NAPOLEÃO
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL
	UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ M. DE VASCONCELOS NETO - SÃO JORGE
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO
	CAPS DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MOREIRA (GROTA DO MOREIRA)
	UDA GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY – FAT
	UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC B. BENTES
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO
	UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE HAMILTON FALCÃO
	UNIDADE DE SAÚDE CARLA NOGUEIRA – SELMA BANDEIRA
	UNIDADE BASICA DE SAÚDE A ARTHUR RAMOS/ CEO RAFAEL DE MATOS
	06 – UNIDADE SAÚDE ALIOMAR DE ALMEIDA LINS PASSAREDO
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVALCANTE DE MELO – FREITAS NETO
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO KUMMER – CARMINHA
	CEO II RAFAEL BASTOS
	UPA BENEDITO BENTES 24 H ROOSEVELT FALCÃO CAVALCANTE
	UNIDADE DA SAÚDE DA TEREZA BARBOSA
	UNIDADE DE SAÚDE GRACILIANO RAMOS
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE I
	UNIDADE DE SAÚDE IB GATTO
	UNIDADE DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRO
	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM



	UNIDADE DE SAÚDE ROSANE COLLOR
	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACARIO
	UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CASPESTRE II
	UNIDADE DE SAÚDE DENISSON MENEZES
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR SÉRGIO QUINTELLA
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JORGE DUARTE QUINTELA CAVALCANTE
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALTER DE MOURA LIMA
	UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA
	UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA
	UNIDADE DA SAÚDE FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO – RIACHO DOCE
	UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JORGE DAVID NASSER
	UNIDADE DA SAÚDE SÃO FRANCISCO DE PAULA
	UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS
	UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL JOSÉ LAGES FILHO UNIT

3. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

4.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

4.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

4.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

4.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

4.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6 Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

4.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por **GRUPO DE ITENS**, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

4.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 31/2019-CPL/ARSER e seus anexos.

5. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

6. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

6.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

7. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
8. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 31/2019-CPL/ARSER
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
10. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
11. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

11.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

11.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

12. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

13. O registro poderá ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

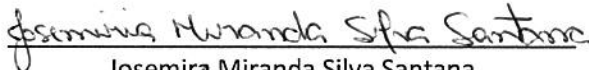
II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

15. Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 30 de Maio de 2019.



Josemira Miranda Silva Santana
Josemira Miranda Silva Santana EPP


Rodrigo Borges Fontan
Diretor Presidente


Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 31/05/2019
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

